



Câmara Municipal de Durandé

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, s/n - Telefone: (33) 3342-1124
CEP 36974-000 - Durandé - MG

DIVISÃO DE SECRETARIA GERAL

PROCESSO Nº: _____ / _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 2025

RESOLUÇÃO N°: _____ / _____ DE: _____ / _____ / _____

EMENDA: Dispõe sobre a alteração da Resolução 03/2020 de 04 de fevereiro de 2020 e sobre a criação de cargo em praiano em função gratificada e em comissão de livre nomeação e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR(A).

Responsável pelo acompanhamento da tramitação-cargo/função:

ANDAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº02/2025

"Dispõe sobre a alteração da Resolução 01/2020 de 04 de fevereiro de 2020 e sobre a criação de cargo de provimento em função gratificada em comissão de livre nomeação e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Durandé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º.- Fica criado no quadro de provimento em Função Gratificada da Câmara Municipal de Durandé-MG, os seguintes funções:

I - Agente de Contratação;

II - Gestor de Contratos;

III - Fiscal de Contratos;

IV-Advogado Parecerista do Processo Licitatório.

Parágrafo único: A investidura no cargo em função gratificada será de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Art. 2º. Fica criado no quadro de provimento em Comissão de Livre Nomeação, o seguinte cargo:

I- Controlador Interno.

Parágrafo único: A investidura no cargo de Controlador Interno obedecerá a Resolução 001/2025 da Câmara Municipal de Durandé-MG, assim como dos requisitos e atribuições.

Art. 3º.- O Padrão de vencimento para o cargo de Controlador Interno fica estabelecido da seguinte forma:

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000 Durandé-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Símbolo	Vencimento
Controlador Interno	01	CCL 02	R\$3.986,48

Art. 5º. - Extingue o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Durandé.

Art. 6º. - As atribuições das funções de Agente de Contrato, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, Além das obrigações definidas em Lei, terão como observância o disposto na Portaria N° 08 de 01 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei N° 14.133 de 1o de abril de 2021 na Câmara Municipal de Durandé-MG.

Art. 7º. - Cria a subseção III à seção II que trata das gratificações na Resolução 01 de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e de Remuneração da Câmara Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção III DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 120-A. Ao servidor efetivo, formalmente designado para o desempenho de qualquer função prevista no quadro de funções gratificadas, ou que venham a ser criadas e legalmente instituídas, será devida uma gratificação de função calculada sobre o seu vencimento, podendo atingir até 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, devendo a Presidência da Câmara Municipal de Durandé fundamentar o valor através de ato administrativo.

§1º - O servidor efetivo, designado para ocupar função de confiança, fará jus a uma gratificação de até 50% de seu vencimento, caso opte por continuar com o vencimento do seu cargo efetivo.

§2º - Fica vedada a nomeação de servidor para mais de uma função gratificada cumulativamente..

§3º- Havendo a reconhecida necessidade de acúmulo de funções, a Presidência da Câmara Municipal de Durandé deverá lavrar ato devidamente fundamentado para tal, contudo não será percebido no vencimento do servidor o percentual referente à demais funções que porventura venha a exercer..

Art. 8º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000 Durandé-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Durandé, 23 de abril de 2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE DURANDÉ:

SIRLEI GUERRA PAIVA

LUCIANO MIRANDA PEREIRA

CARLOS RENATO SCHUENK

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000
Durandé- MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

ANEXO I AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2025

ANEXO I – A

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Denominação dos Cargos	Nº Vagas	Símbolo
Assessor Jurídico da Presidência	01	CCL 03
Assesosor da Presidência	01	CCL 01
Assessor de Comunicação e Transparência	01	CCL 04
Controlador Interno	01	CCL 02

ANEXO I – B

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos Cargos	Nº Vagas	Símbolo
Advogado de Comissões Parlamentares	01	CEL 03
Contador	01	CEL 04
Chefe de Secretaria	01	CEL 02
Auxiliar Administrativo	01	CEL 05
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CEL 01
Motorista	01	CCL 02

ANEXO I – C

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação dos Cargos	Nº Vagas	Símbolo
Agente de Contratação	01	FG 01
Fiscal de Contratos	01	FG 02
Gestor de Contratos	01	FG 03
Advogado Parecerista do Processo Licitatório	01	FG 04



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

ANEXO II – A

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Símbolos	Vencimentos
CCL 01	
CCL 02	
CCL 03	
CCL 04	

ANEXO II – B

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO EFETIVO

Símbolos	Vencimentos
CEL 01	
CEL 02	
CEL 03	
CEL 04	
CEL 05	



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que altera a Resolução nº 01/2020, promovendo a criação de funções gratificadas e de cargo em comissão, bem como a extinção do cargo de Diretor Geral, no âmbito da Câmara Municipal de Durandé.

A iniciativa tem por objetivo principal adequar a estrutura administrativa da Casa às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prevê formalmente a necessidade de designações como Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos e Advogado Parecerista. Tais funções são essenciais à regularidade dos procedimentos licitatórios e ao cumprimento de normas de controle interno e legalidade.

Com a criação do cargo de Controlador Interno, visa-se fortalecer os mecanismos de fiscalização e governança da Câmara, sem que isso implique em aumento efetivo de despesa com pessoal, tendo em vista que este novo cargo substitui o cargo de Diretor Geral, que será extinto, ambos com o mesmo nível de vencimento. Assim, não há incremento na folha de pagamento, mantendo-se inalterado o impacto orçamentário.

Adicionalmente, a criação de funções gratificadas não demanda impacto orçamentário prévio, uma vez que o novo Artigo 120-A da Resolução nº 01/2020 estabelece que a Presidência fixará, por ato administrativo, o percentual de gratificação, conforme cada designação. Isso garante flexibilidade e adequação orçamentária, já que as gratificações somente serão concedidas mediante ato formal e dentro das possibilidades financeiras da Casa.

Cumpre destacar que a previsão legal de gratificações por funções específicas evita possíveis demandas judiciais trabalhistas, especialmente em razão do acúmulo de funções sem a correspondente contraprestação financeira, prática que configura violação à legislação trabalhista. O artigo 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a jurisprudência pacífica do Tribunal Superior do Trabalho (TST) reforçam que funções adicionais devem ser remuneradas, sob pena de ensejar indenizações e pagamentos retroativos.

Diante do exposto, a presente proposta busca atender à legalidade, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, promovendo a reestruturação necessária para o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites e prerrogativas legais.

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000
Durandé- MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Contando com o apoio dos nobres pares, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, esperando sua aprovação integral.

Durandé, 23 de abril de 2025.

SIRLEI GUERRA PAIVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000
Durandé- MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A CRIAÇÃO DE CARGOS E REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Assunto: Análise contábil sobre o aumento da despesa de pessoal e observância aos limites legais.

I – INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo analisar o impacto do aumento das despesas de pessoal no ente público em questão, avaliando sua conformidade com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e outras normativas aplicáveis. A análise considera os aspectos legais, financeiros e orçamentários, assegurando a manutenção do equilíbrio fiscal.

II – LEGISLAÇÃO APlicável

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):

Art. 19: Estabelece os limites para despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida (RCL):

União: 50% da RCL.

Estados: 60% da RCL.

Municípios: 60% da RCL (sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Legislativo).

Art. 21, parágrafo único: Proíbe a criação de despesa que exceda os limites estabelecidos.

Constituição Federal:

Art. 169: Prevê que o aumento de despesa de pessoal só pode ocorrer se houver previsão na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e disponibilidade orçamentária.

Demais normas: Observação às diretrizes da LDO e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

III – ANÁLISE CONTÁBIL

ANÁLISE DA DESPESA COM PESSOAL REFERENTE AO ANO ANTERIOR, ATUAL E ESTIMATIVA DOS PRÓXIMOS DOIS EXERCÍCIOS:

VALOR DUODÉCIMO 2024	R\$	1.591.898,00	R\$	32.711.630,45	RCL 2023
VALOR DUODÉCIMO 2025	R\$	1.867.845,12	R\$	34.362.371,89	RCL 2024
VALOR DUODÉCIMO 2026	R\$	1.961.237,37	R\$	36.080.490,48	RCL 2025
VALOR DUODÉCIMO 2027	R\$	2.059.299,24	R\$	37.884.515,00	5%

DESPESA COM SALÁRIO 2024			LIMITES
DESPEZA COM SALÁRIO 2024	R\$	810.497,76	RCL
	RCL	2,48%	ART. 29ACF
	ART. 29ACF	50,91%	
DESPESA COM SALÁRIO 2025			
DESPEZA COM SALÁRIO 2025	R\$	1.113.835,63	RCL
	RCL	3,24%	ART. 29ACF
	ART. 29ACF	59,63%	
DESPESA COM SALÁRIO 2026			
DESPEZA COM SALÁRIO 2026	R\$	1.134.336,87	RCL
	RCL	3,14%	ART. 29ACF
	ART. 29ACF	57,84%	
DESPESA COM SALÁRIO 2027			
DESPEZA COM SALÁRIO 2027	R\$	1.155.863,17	RCL
	RCL	3,05%	ART. 29ACF
	ART. 29ACF	56,13%	

Comentário: De acordo com o art. 18 e art. 19, da Lei 101/00 e da Instrução Normativa nº 01/2018 do TCE-MG a despesa de pessoal não pode ser superior a 6% da receita corrente líquida do município e verifica-se que o limite legal para despesas de pessoal está sendo respeitado.

Impacto do Aumento Proposto:

ESTIMATIVA GASTO PESSOAL 2025	NOVA ESTIMATIVA GASTO 2025	RCL 2024
R\$ 1.113.835,63	R\$ 1.165.658,81	R\$ 34.362.371,89
PERCENTUAL CF 88 ART 29-A	PERCENTUAL CF 88 ART 29-A	DUODÉCIMO
59,63%	62,41%	R\$ 1.867.845,12
PERCENTUAL LC 101/00 ART 19	PERCENTUAL LC 101/00 ART 19	
3,24%	3,39%	

CONSIDERANDO que o presente estudo visa mensurar o impacto orçamentário e financeiro referente a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Durandé-MG, irá impactar em um aumento de R\$ 51.823,18 (cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos) anual.

Disponibilidade Orçamentária:

Verificou-se que a previsão do aumento de despesa de pessoal encontra-se compatível com a LOA em vigor.

Reserva orçamentária para despesas de pessoal:

A despesa é obrigatória de caráter continuado decorrente de ato administrativo.

A despesa fará parte:

1 - Do programa do PPA – 0101 – Atividades do Legislativo;

2 - Da LDO na despesa funcional programática:

- 01.01.01.01.031.0001.4003 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara;

3- Na Lei Orçamentária Anual do ano de 2025 na dotação orçamentária:

- 01.031.0001.4003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil;

IV – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Conformidade Legal:

Recomenda-se que o aumento de despesa de pessoal seja condicionado à observância estrita dos limites estabelecidos na LRF, assegurando que não ultrapassem [54% para o Executivo ou 6% para o Legislativo, dependendo do caso].

Justificativa e Planejamento:

Qualquer aumento deve ser devidamente justificado com base na necessidade administrativa e previsto na LDO e LOA.

Controle e Monitoramento:

Sugere-se implementar mecanismos de controle para monitorar as despesas com pessoal, garantindo que o impacto não comprometa a saúde fiscal do ente.

Atenção ao Cenário Futuro:

Projeções de receitas e despesas devem ser revisadas periodicamente para garantir a sustentabilidade financeira a longo prazo.

V – CONCLUSÃO

Com base na análise apresentada, conclui-se que o aumento de despesa de pessoal é viável sob o ponto de vista contábil e fiscal. Recomenda-se que sejam observadas todas as disposições legais e implementados controles rigorosos para evitar irregularidades.

25 de abril de 2025.

KASSIA DA MATTÀ Assinado de forma digital
por KASSIA DA MATTÀ
SILVA:1307212760 SILVA:13072127603
Dados: 2025.04.30
09:26:17 -03'00'

Kássia da Matta Silva

Contador CRC MG 125305/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2025

Projeto: Projeto de Resolução nº 02/2025

Ementa: Altera a Resolução 01/2020, cria funções gratificadas e cargo em comissão, e dá outras providências.

Comissão: Finanças, Justiça, Legislação e Orçamento

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 02/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Durandé, propõe a alteração da Resolução 01/2020, dispondo sobre a criação de funções gratificadas (Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e Advogado Parecerista do Processo Licitatório) e de cargo em comissão de Controlador Interno, bem como a extinção do cargo de Diretor Geral.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

a) Competência e iniciativa

A iniciativa é adequada, considerando a competência da Mesa Diretora para propor alterações no regime de pessoal da Câmara Municipal, conforme disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

b) Legalidade e constitucionalidade

A criação de funções gratificadas e cargos comissionados é compatível com a Constituição Federal (art. 37, V e II), desde que respeitado o princípio da simetria, da finalidade pública, da eficiência e da transparência.

c) Regularidade formal

A redação legislativa está adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Justiça, Legislação e Orçamento opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2025.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LM".

Luciano Miranda Pereira
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ARSN".

Antônio Ramos de Souza Neto
Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "PBS".

Pedro Bemfica de Souza
Membro